



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
COMISSAO-CPGD/PROGEPE/Reitoria

OFÍCIO CIRCULAR Nº 4/2024/COMISSAO-CPGD/PROGEPE/Reitoria/Unifal-MG

Alfenas, na data da assinatura.

Para: Gabinete da Reitoria, Pró-Reitorias, Unidades Acadêmicas, Procuradoria, Órgãos de Apoio, Suplementares, Campi fora de Sede e Auditoria Interna

Assunto: Prazos de registros do PGD no novo sistema Petrvs.

Senhores dirigentes e participantes do PGD,

1. Em complemento às informações sobre a migração do Programa de Gestão e Desempenho PGD, para as novas regras de funcionamento, repassas por meio do OFÍCIO CIRCULAR 2 (1365198), vimos apresentar informações acerca dos registros no novo sistema de funcionamento do PGD, o Petrvs.
2. Conforme havia sido informado no referido ofício, os membros da CPGD dariam as orientações e treinamentos para o registro correto no Petrvs, a partir do momento em que o sistema pudesse ser disponibilizado para acesso, após ajustes realizados pelo MGI. As reuniões de instruções já foram iniciadas pelos membros e estão em andamento. Os membros estão em contato com os gestores dos respectivos órgãos sob seu acompanhamento.
3. Dando continuidade aos trabalhos, considerando o cumprimento dos pré-requisitos para a migração do PGD, tendo em vista que a UNIFAL-MG, **obrigatoriamente**, no mês de dezembro/2024, deve iniciar a disponibilização os dados de registros no Petrvs, semanalmente, conforme estabelecido na [RESOLUÇÃO CPGD/MGI Nº 2, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024](#), comunicamos que todos os gestores e participantes devem realizar os registros no sistema Pretrvs **até o dia 10/12/2024, impreterivelmente**.
4. Os registros incluem os cadastros dos planos de entregas dos setores, por parte das chefias, o cadastro dos planos de trabalho e execução do plano de trabalho, por parte dos participantes, os quais devem ser cadastrados retroativamente, desde a data de 01/11/2024. O prazo de 10/12, se dá devido ao prazo máximo para execução dos planos de trabalho, estabelecido pela Resolução Consuni nº 77/2024 e pelas Instruções Normativas do MGI.
5. Informamos que os órgãos que não realizarem a migração dentro do prazo estarão sujeitos ao desligamento do PGD, conforme dispõe a citada Resolução CPGD/MGI nº 2/2024.
6. O mesmo se aplica para os casos de ausência de registros regularmente no sistema. Diante disso, ressaltamos sobre a importância de manter os registros em dia, tanto dos planos de trabalho, da execução dos planos e das avaliações pelas chefias, levando-se conta os prazos estabelecidos na Resolução Consuni e nas Instruções Normativas do MGI.
7. Informamos, por fim, que esta comissão está disponível para orientação às unidades conforme a distribuição apresentada no site, no menu de contato, link <<https://www.unifal-mg.edu.br/progepe/programa-de-gestao/>>.

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente

KATILANE CATERINE DE SOUZA SANTOS

Comissão do Programa de Gestão e Desempenho



Documento assinado eletronicamente por **Katilane Caterine de Souza Santos, Presidente**, em 28/11/2024, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1399836** e o código CRC **64F12123**.

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - Telefone: (35) 3701-9000
CEP 37130-001 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Referência: Processo nº 23087.009057/2024-42

SEI nº 1399836